Classe Única do Brave BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 49.089.398/0001-73

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de setembro de 2025

Ref.: Relatório nº 25CHJ-047-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Classe Única do Brave BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiras S/A DTVM)
São Paulo – SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Classe Única do Brave BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção "Bases para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Classe Única do Brave BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Brave BWM FIDC | GTB60781

Bases para opinião com ressalvas

Investimento em cotas de Fundo - ausência de demonstrações financeiras auditadas de Fundo Investidos

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas dos Fundos: (i) Safras Agro II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; ii) Daycoval D168 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; (iii) Scan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; (iv) (Sellor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial e; (iv) America Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundos investidos"), no montante consolidado de R$ 8.003 mil, o equivalente a 5,12% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão das demonstrações financeiras ora apresentadas, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de setembro de 2025 em virtude da citada limitação.

Investimento em cotas de Fundo - defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundo investido

Conforme Nota Explicativa no 5, em 30 de setembro de 2025 o Fundo possuía investimento em cotas dos Fundos (i) Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos; (ii) Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos ; (iii) Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ; (iv) Empresarial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos e; (v) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Ásia ("Fundos Investidos"), no montante consolidado de R$ 29.457 mil, o equivalente a 18,86 % de seu Patrimônio Líquido naquela data. As últimas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos foram levantas em datas-bases iguais ou superiores a três meses à data-base do Fundo, não tendo sido possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os citados Fundos Investidos na data-base de 30 de setembro de 2025. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de setembro de 2025 em virtude da citada limitação.

Limitações quanto aos saldos iniciais

As demonstrações financeiras do Fundo correspondentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024, foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria, com ressalvas foi emitido em 24 de dezembro de 2024 devido aos seguintes assuntos: a) ausência de auditoria das demonstrações financeiras de fundos investidos; e b) defasagem nas demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos. Os efeitos destas modificações para o Fundo representavam o montante aproximado de R$ 54.991 mil, o equivalente a 57,63% de seu Patrimônio Líquido naquela data. Até a data de emissão das demonstrações financeiras do corrente exercício findo em 2025, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes, nem foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que nos possibilitassem concluir quanto aos saldos de abertura dos referidos investimentos, seus possíveis impactos na demonstração do período findo em 30 de setembro de 2025, e eventuais itens de divulgação.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Com exceção dos assuntos descritos na seção “Bases para opinião com ressalvas”, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicar em nosso relatório.

Outros assuntos

Os valores correspondentes ao período de 10 de agosto à 30 de setembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foram examinadas por nós e emitimos nosso relatório de auditoria em 24 de dezembro de 2024, com ressalvas decorrente da defasagem nas demonstrações financeiras e ausência de demonstrações financeiras de fundos investidos.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

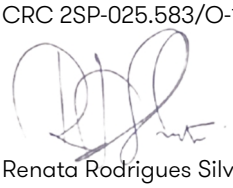
Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Classe Única do Brave BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 49.089.398/0001-73

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	30/09/2025	% sobre o Patrimônio Líquido	10/08/2024 à 30/09/2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**13.465**	**8,62%**	**9.478**	**9,93%**
Cotas de fundos de investimento		**13.465**	**8,62%**	**9.478**	**5,75%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	13.465	8,62%	9.478	9,93%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**142.894**	**91,51%**	**86.095**	**90,22%**
Cotas de fundos de investimento		**142.894**	**91,51%**	**86.095**	**90,22%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	142.894	91,51%	86.095	90,22%
Valores a receber		**13**	**0,01%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		13	0,01%	-	-
Total do ativo		**156.372**	**100,14%**	**95.573**	**100,16%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	10/08/2024 à 30/09/2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**214**	**0,14%**	**150**	**0,16%**
Taxa de administração	**11**	11	0,01%	6	0,01%
Taxa de gestão	**11**	70	0,05%	49	0,05%
Taxa de performance	**11**	127	0,08%	82	0,09%
Taxa de custódia		4	0,00%	2	0,00%
Consultoria e auditoria		2	0,00%	11	0,01%
Total do passive		**214**	**0,14%**	**150**	**0,16%**
Cotas integralizadas		157.149	81,73%	80.717	86,40%
Resgates		(34.239)	-3,02%	(992)	-2,85%
Lucros acumulados		33.248	21,29%	15.698	16,45%
Total do patrimônio líquido		**156.158**	100,00%	**95.423**	100,00%
Total do passivo e patrimônio líquido		**156.372**	**100,14%**	**95.573**	**100,16%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Brave BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 49.089.398/0001-73

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	30/09/2025	10/08/2024 a 30/09/2024
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	1.247	200
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	17.611	1.545
		18.858	**1.745**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração	**11/13**	(96)	(11)
Taxa de gestão	**11/13**	(723)	(83)
Taxa de performance	**11/13**	(416)	(46)
		(1.235)	**(140)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria e auditoria	**13**	(5)	(13)
Taxa de custódia	**13**	(60)	(8)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(8)	(15)
Outras	**13**	-	(1)
		(73)	**(37)**
Resultado do exercício		**17.550**	**1.568**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Brave BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 49.089.398/0001-73

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 76.189,5710 cotas a R$ 1.252,4426		95.423	-
Total de 74.598,4140 cotas a R$ 1.231,7376		-	91.886
Cotas emitidas			
57.032,2315 cotas	**9**	76.432	-
2.389,0320 cotas	**9**	-	2.961
Cotas resgatadas			
25.288,9676 cotas	**9**	(33.247)	-
797,8749 cotas	**9**	-	(992)
Patrimônio líquido antes do resultado		**138.608**	**93.855**
Resultado do exercício		**17.550**	**1.568**
Patrimônio líquido no final do exercício		**156.158**	**95.423**
Total de 107.932,8349 cotas a R$ 1.446,8146		156.158	-
Total de 76.189,5710 cotas a R$ 1.252,4426		-	95.423

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Brave BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 49.089.398/0001-73

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	30/09/2025	10/08/2024 à 30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(91)	(23)
Pagamento de taxa de performance	(372)	-
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(15)	-
Pagamento de despesas de gestão	(701)	(34)
Pagamento de taxa de custódia	(37)	(5)
Taxa de fiscalização da CVM	(20)	-
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(24)	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.260)**	**(63)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(82.612)	(15.932)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	39.377	6.137
Valores de venda a receber	4.050	1.524
Caixa líquido das atividades de investimento	**(39.185)**	**(8.271)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	76.432	2.961
Resgate de cotas	(33.247)	(992)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**43.185**	**1.969**
Rendimentos com cotas de fundo de renda fixa	1.247	200
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**3.987**	**(6.165)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**9.478**	**15.643**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**13.465**	**9.478**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros acumulados	**17.550**	**1.568**
Resultado com fundo de investimento de renda fixa	(1.247)	(200)
Resultado com fundos de investimento em direitos creditórios	(17.611)	(1.545)
Variações patrimoniais		
Variações de contas ativas relacionadas com receitas	-	-
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	49	114
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.259)**	**(63)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Brave BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 49.089.398/0001-73
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O Brave BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Brave BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"). A Classe foi constituída em 5 de janeiro de 2023, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 26 de janeiro de 2023. A Classe possui prazo indeterminado de duração.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Brave Gestora de Recursos Ltda ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo VII abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 22 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com Cotas de fundo de investimento - Cotas de fundo de investimento de renda fixa e “Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” nas demonstrações do resultado.

e) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	16.565.016/0001-81	4.084.272,8467	13.465	1.598.141,0753	4.651
Safra Soberano Regime Próprio FIF Classe de Investimento em Cotas Renda Fixa Referenciada DI Responsabilidade Limitada	10.347.195/0001-02	-	-	5.670,5550	3.875
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	-	-	215.341,0931	952
Total			**13.465**		**9.478**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e no período findo em 30 de setembro de 2024, foi apurado um resultado de R$ 1.247 (2024 – R$ 200) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado

O BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado ("BTG CDB") foi constituído em 17 de agosto de 2012, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

O BTG CDB tem como objetivo, por meio de uma gestão ativa nos mercados de juros, com possibilidade de operações para proteção da carteira, superar a performance do CDI divulgado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados.

O BTG CDB destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

O BTG CDB aplica no mínimo 95% da sua carteira em cotas de emissão do BTG Pactual Master CDB Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado, inscrito no CNPJ sob o número 16.157.572/0001-19, ("BTG Pactual Master CDB" ou "Fundo Master"), administrado pela Administradora e gerido pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM ("Gestora").

As demonstrações financeiras do BTG CDB relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 14 de março de 2025, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Saque FGTS Mezanino 1	54.326.936/0001-36	600,9511	229	795.9511	800
Ubyfol Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios III Responsabilidade Limitada Sênior 2	37.645.417/0001-11	1.992,0000	888	1,992.0000	1.507

Fundo	CNPJ	2025		2024	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Brasfor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos Sênior 10	18.862.277/0001-99	1.998,7123	932	1,998.7123	1.749
The One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino	55.508.226/0001-90	347,1421	165	347.1421	358
Brasfor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos Subordinada 8	18.862.277/0001-99	1.500,0000	717	1,500.0000	1.529
Agrobiologica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	52.953.168/0001-15	885,0000	502	885.0000	916
The One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino 2	55.508.226/0001-90	398,3619	245	398.3619	405
The One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior	55.508.226/0001-90	1.979,3078	1.323	1,979.3078	2.045
The One Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 2	55.508.226/0001-90	1.195,5217	813	1,195.5217	1.213
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Saque FGTS Sênior 1	54.326.936/0001-36	3.386,9372	2.448	3,386.9372	3.405
Safras Agro II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior	56.963.951/0001-10	2.500,0000	2.065	2,500.0000	2.509
Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP de Responsabilidade Limitada Sênior 3	17.250.006/0001-10	1.403,0000	1.175	739.0000	886
Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP de Responsabilidade Limitada Sênior 5	17.250.006/0001-10	3.168,3391	3.464	2,306.3391	2.999
Ms Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 5	39.664.088/0001-81	988,5895	890	988.5895	1.143
Valoriza Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	52.093.999/0001-64	1.357,0000	1.425	1,357.0000	1.410
Valoriza Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino	52.093.999/0001-64	693,0000	731	693.0000	724
Agrobiologica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	52.953.168/0001-15	510,0000	552	697.0000	725
Safras Agro II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino	56.963.951/0001-10	550,0000	583	550.0000	552
Agrocred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 5	34.850.033/0001-42	1.965,5903	2.073	-	-

Fundo	CNPJ	2025		2024	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Varyagi II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Público Responsabilidade Limitada Mezanino	58.479.412/0001-36	2.241,5256	2.400	-	-
Varyagi II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Público Responsabilidade Limitada Sênior	58.479.412/0001-36	297,9128	317	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Ásia LP Sênior 10	09.172.117/0001-27	2.263,8497	2.505	-	-
Daycoval D168 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 1	56.973.069/0001-56	947,9955	1.037	-	-
Scan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior	59.175.559/0001-03	2.389,6329	2.594	-	-
Ironwood Consig Multi I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Sênior 3	55.685.665/0001-78	2.023,5447	2.208	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público IV Responsabilidade Ltda Mezanino	59.599.914/0001-63	900,0000	977	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público IV Responsabilidade Ltda Sênior	59.599.914/0001-63	3.295,3600	3.554	-	-
Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos Sênior 13	08.315.045/0001-67	2.000,0000	2.124	-	-
Ironwood Consig Multi I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Sênior 4	55.685.665/0001-78	450,0000	478	-	-
Sellor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Sênior	55.257.461/0001-36	961,4295	1.011	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Saque FGTS Subordinada 2	54.326.936/0001-36	992,8293	1.045	-	-
Brasfor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos Sênior 15	18.862.277/0001-99	2.000,0000	2.074	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Ásia LP Mezanino 1	09.172.117/0001-27	700,0000	726	-	-
Disam Bank FIDC do Agronegócio de Responsabilidade Ilimitada Sênior 4	24.270.541/0001-06	1.484,0583	1.524	-	-

Fundo	CNPJ	2025		2024	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
America Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	60.137.602/0001-17	697,3501	713	-	-
Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos Mezanino	08.678.936/0001-88	15,7679	963	15.7679	821
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sifra Star Sênior	14.166.140/0001-49	798,3462	3.905	798.3462	3.331
Gavea Open Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	31.024.386/0001-03	1.927,2614	4.262	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sifra Star Mezanino	14.166.140/0001-49	449,9682	2.345	-	-
Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos Sênior	08.678.936/0001-88	61,0742	4.458	61.0742	3.817
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 1	29.469.420/0001-01	55,1290	3.067	55.1290	2.635
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino 1	29.469.420/0001-01	27,5893	1.791	27.5893	1.520
Ms Open Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	35.654.917/0001-94	29,5482	581	113.5779	1.928
Ms Open Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	35.654.917/0001-94	87,2307	1.848	87.2307	1.580
Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino	39.616.091/0001-20	1.076,8438	2.298	584.1156	1.046
Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	39.616.091/0001-20	3.143,5247	6.210	2,831.0575	4.759
Empresarial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos Subordinada 21	07.727.757/0001-20	31,7800	1.812	14.5000	1.672
Brasfor II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos Sênior	20.998.938/0001-50	2.337,7504	3.703	440.7881	599
Lotus Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos Sênior 11	19.424.642/0001-46	2.337,5159	3.205	2,036.5159	2.387
Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 8	20.057.764/0001-20	23,0000	967	19.0000	1.170
Libra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Sênior 10	12.400.421/0001-99	1,0000	850	1.0000	1.211
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial One7 LP Sênior 14	08.654.210/0001-05	15,0000	799	-	-

Fundo	CNPJ	2025		2024	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Red Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP de Responsabilidade Limitada Sênior 8	11.489.344/0001-22	3.500,0000	4.627	3,500.0000	3.975
Libra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Sênior 11	12.400.421/0001-99	0,5000	507	0.5000	543
Libra II NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial Sênior 8	18.563.847/0001-40	1,0403	1.066	0.5000	545
Lotus Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos Sênior 13	19.424.642/0001-46	375,6517	472	375.6517	404
Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Responsabilidade Limitada Sênior 16	17.468.142/0001-80	2,9862	383	2.9862	325
Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 9	20.057.764/0001-20	24,0000	1.509	7.0000	377
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Sifra Performance Mezanino 1	17.012.019/0001-50	900,0000	1.162	900.0000	977
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Sifra Performance Sênior 10	17.012.019/0001-50	1.500,0000	1.901	1,500.0000	1.617
Empresarial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos Sênior 22	07.727.757/0001-20	25,2683	3.144	17.2683	1.843
Rnx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Mezanino 14	12.813.212/0001-77	89,0000	1.402	98.0000	2.571
Fundo de Investimento Direitos Creditórios Poupacred Responsabilidade Ilimitada Sênior 1	53.270.792/0001-80	715,0000	888	715.0000	758
Midcard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	55.676.289/0001-55	3.042,9028	3.487	-	-
Ironwood Consig Multi I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Sênior	55.685.665/0001-78	2.454,4299	2.856	-	-
Sifra LP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 2	41.351.629/0001-63	2.290,4055	2.736	2,290.4055	2.333
Libra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Sênior 12	12.400.421/0001-99	0,9812	1.155	-	-
Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos Sênior 12	08.315.045/0001-67	2.678,8591	3.126	800.0000	802
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Ásia LP Sênior 9	09.172.117/0001-27	1.795,0947	2.091	1,500.0000	1.505

Fundo	CNPJ	2025		2024	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Varyagi I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Público Responsabilidade Limitada Mezanino	57.407.013/0001-05	1.131,8148	1.334	-	-
Varyagi I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Público Responsabilidade Limitada Sênior	57.407.013/0001-05	3.160,8844	3.675	-	-
Ms Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 1	57.088.975/0001-30	800,0000	946	-	-
Garson - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 27	12.254.372/0001-23	1,4700	1.695	-	-
Red - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial LP - Responsabilidade Limitada Sênior 14	08.632.394/0001-02	4.044,0000	4.618	-	-
Disam Bank FIDC do Agronegócio de Responsabilidade Ilimitada Sênior 3	24.270.541/0001-06	2.771,0000	3.128	-	-
CD Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 2	37.035.970/0001-32	1.688,3646	1.907	-	-
Libra II NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial Sênior 9	18.563.847/0001-40	0,9347	1.021	-	-
Libra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Sênior 13	12.400.421/0001-99	0,5846	634	-	-
Rnx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Mezanino 17	12.813.212/0001-77	24,0000	643	-	-
Unique AAA - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 1	32.388.171/0001-26	667,0903	809	-	-
Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Responsabilidade Limitada Sênior 21	17.468.142/0001-80	3,9849	401	-	-
Crédito Universitario Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 31	08.417.544/0001-65	-	-	1,414,951.0000	1.244
Agrocred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 3	34.850.033/0001-42	-	-	746.0692	106
Agrocred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Subordinada 2	34.850.033/0001-42	-	-	1,460.0000	490
Ubyfol Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios III Responsabilidade Limitada Mezanino	37.645.417/0001-11	-	-	2,562.0000	1.108
Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior	08.692.888/0001-82	-	-	1,823.3853	1.174

Fundo	CNPJ	2025		2024	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Boasafra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio Responsabilidade Limitada Sênior	50.832.746/0001-30	-	-	1,027.0000	1.033
Boasafra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio Responsabilidade Limitada Mezanino	50.832.746/0001-30	-	-	185.0000	186
Safras Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP - Responsabilidade Limitada Sênior 1	54.619.490/0001-38	-	-	2,056.8941	2.157
Safras Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP - Responsabilidade Limitada Mezanino 1	54.619.490/0001-38	-	-	678.5254	718
Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	20.791.371/0001-46	-	-	324.1201	555
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial One7 LP Mezanino	08.654.210/0001-05	-	-	10.0000	69
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial One7 LP Sênior 13	08.654.210/0001-05	-	-	16.6794	109
Iox II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Sênior	24.504.464/0001-01	-	-	71.4746	2.965
Driver Brasil Six Banco Volkswagen FIDC Financiamento de Veículos Sênior	50.114.948/0001-46	-	-	139.0000	348
Total			**142.894**		**86.095**

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado Tecnomyl Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado) (“Tecnomyl”), iniciou suas operações em 18 de dezembro de 2020, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração.

A gestão da carteira do Tecnomyl é realizada pela Brave Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela BRL Trust Distribuidora de TVM.

O Tecnomyl destina-se a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor para adquirir as cotas, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Tecnomyl e que aceitem os riscos associados aos investimentos realizados pelo Tecnomyl.

O objetivo do Tecnomyl é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade definidos na nota explicativa nº 6 de suas demonstrações financeiras, e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira, estabelecidos em seu regulamento.

As demonstrações financeiras do Tecnomyl relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 24 de março de 2025, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sifra Star

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sifra Star ("Sifra Star") foi constituído em 19 de março de 2012 e iniciou suas atividades em 20 de março de 2012 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração determinado, com encerramento no dia 1º de março de 2027, podendo tal prazo ser prorrogado por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas.

A gestão da carteira do Sifra Star é realizada pela Orram Gestão de recursos Ltda e Sifra Serviço de Créditos Ltda; e a administração pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas, observada sua política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, dispostas no regulamento, a valorização de suas cotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) De direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, com ou sem coobrigação dos respectivos cedentes, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos de crédito; e (ii) De ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira estabelecidos no regulamento.

As demonstrações financeiras do Sifra Star relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de setembro de 2025, sem modificações.

Ironwood Consig Multi I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

O Ironwood Consig Multi I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Ironwood"), foi constituído em 26 de junho de 2024, sob a forma de condomínio natureza especial - fechado, e iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2024, com prazo de duração indeterminado.

O Ironwood tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

A administração do Ironwood é realizada pelo Banco Daycoval S.A. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Brave Gestora de Recursos Ltda.

Destinado a receber aplicações de investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e alterações posteriores.

As demonstrações financeiras do Ironwood relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 28 de outubro de 2025, sem modificações.

Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos

O Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos (“Sifra Plus”), constituído sob a forma de condomínio aberto, em subclasse única de cotas, é regido pelo regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis, especialmente a RCVM 175 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2008.

O Sifra Plus tem prazo de duração de 30 (trinta) anos, prazo este que poderá ser prorrogado mediante decisão da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no regulamento, e ainda, nas hipóteses expressamente previstas na RCVM 175.

A gestão da carteira do Sifra Star é realizada pela Orram Gestão de recursos Ltda e Sifra Serviço de Créditos Ltda; e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Sifra Plus é destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Sifra Plus tem por objetivo proporcionar rendimentos aos Cotistas por meio da aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, conforme a Política de Investimentos estabelecida no Capítulo dez do seu regulamento.

As demonstrações financeiras do Sifra Star relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 31 de março de 2025, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Ásia LP

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Ásia LP, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas operações em 20 de março de 2008.

A gestão da carteira do FIDC Ásia é realizada pela Golden Asset Gestora de Recursos Ltda. a e Sifra Serviço de Créditos Ltda; e a administração pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O FIDC Ásia destina-se especificamente a receber instrumentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo do FIDC Ásia é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos titulares de tais direitos creditórios, oriundos de vendas mercantis, de prestação de serviços ou do segmento financeiro e industrial conforme política de investimento da Classe.

As demonstrações financeiras do FIDC Ásia relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de dezembro de 2024, sem modificações.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices, e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco decorrente da precificação das Cotas de FIDCs. As Cotas dos Fundos-alvo integrantes da carteira da Classe serão avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos Regulamentos dos Fundos-alvo e na regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(iii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

(iv) Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das Cotas de FIDCs de propriedade da Classe e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Custodiante e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(v) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe.

Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

(vi) Amortização e resgate condicionado das Cotas de FIDCs. As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fidc não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos FIDCs, incluindo a Classe. Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas de FIDCs à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, a Administradora, a Gestora e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas de FIDCs e, por consequência, das Cotas, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

A Classe somente poderá realizar operações em mercados de derivativos para fins de proteção das posições detidas a vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

(i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

(ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira.

(iv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

(v) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

Riscos Operacionais:

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(ii) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será realizada por amostragem pelo Custodiante ou por terceiro por este contratado, sob sua responsabilidade, conforme os critérios e procedimentos indicados no Apêndice I no Regulamento, ou terceiro por este contratado, sob sua responsabilidade, quando do recebimento da documentação original que comprove o lastro. Uma vez que referida verificação será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe e de forma não integral, a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades que obstem o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Ademais, tendo em vista se tratar de uma verificação realizada por amostragem, não é possível garantir que os Direitos Creditórios vincendos que tenham vícios de formalização sejam identificados pelo Custodiante antes de seu eventual inadimplemento.

Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, o Administrador e o Gestor não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

(iii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(iv) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(v) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança e pagos diretamente na Conta da Classe, em conta da Classe mantida junto ao Banco Cobrador ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe.

Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o Banco Cobrador, até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(vi) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

(iii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iv) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

(v) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(vi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

(vii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(viii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(ix) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(x) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. A o Gestor buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(xi) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe.

Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xiii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações no Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(xiv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xv) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

(xvi) Risco decorrente da aquisição de Cotas Investidas. A Classe poderá adquirir Cotas de Fundos-Alvo. O investimento em Cotas de Fundos-Alvo sujeita a Classe aos riscos inerentes aos fundos de investimento em direitos creditórios emissores das Cotas investidas. Neste sentido, o investimento em Cotas de Fundos-Alvo implica que a Classe se sujeitará, exemplificativamente, aos seguintes riscos (i) riscos de crédito relativos aos devedores dos direitos creditórios e ativos financeiros dos fundos de investimento em direitos creditórios emissores das Cotas de Fundos-Alvo; (ii) riscos de liquidez dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos fundos de investimento em direitos creditórios emissores das Cotas de Fundos-Alvo; (iii) riscos operacionais dos fundos de investimento em direitos creditórios emissores das Cotas de Fundos-Alvo; (iv) riscos de descontinuidade dos fundos de investimento em direitos creditórios emissores das Cotas de Fundos-Alvo; (v) riscos inerentes à continuidade das atividades dos cedentes dos fundos de investimento em direitos creditórios emissores das Cotas de Fundos-Alvo; (vi) riscos de eventual ausência de segregação dos fluxos de pagamento dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos fundos de investimento em direitos creditórios emissores das Cotas de Fundos-Alvo;

(vii) riscos de originação dos fundos de investimento em direitos creditórios emissores das Cotas de Fundos-Alvo.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no artigo 3º, XXIV, da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse – sem prejuízo da atuação no mercado de derivativos pelos fundos investidos.

Durante o 30 de setembro de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do 30 de setembro de 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
30/09/2025	1.446,8146	15,52%
10/08/2024 à 30/09/2024	1.252,4426	1,68%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.
(**) Data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Escriturador em nome dos respectivos Cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as Cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

As Cotas terão o seu Valor Unitário calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no Regulamento.

As Cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: (i) conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto; (ii) na primeira Data de Emissão de Cotas, terão o Valor Unitário de, sendo que as Cotas distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário calculado com base na alínea (iii) abaixo; (iii) o Valor Unitário após a primeira Data de Emissão será calculado todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas em circulação; e (iv) os direitos dos titulares das Cotas contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e do período findo em 30 de setembro de 2024, foram emitidas 57.032,2315 cotas no montante total de R$ 76.432 (2024 – 2.389,0320 cotas no montante de R$ 2.961).

Resgates

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e do período findo em 30 de setembro de 2024, foram resgatadas 25.288,9676 cotas no montante total de R$ 33.247 (2024 – 797,8749 cotas no montante de R$ 992).

10. Negociação de cotas

Dada a sua natureza, as Cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nas seguintes hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores:

(i) decisão judicial ou arbitral;
(ii) operações de cessão fiduciária;
(iii) execução de garantia;

(iv) sucessão universal;
(v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
(vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
(vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
(viii) integralização de Cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
(ix) resgate ou amortização de Cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: (i) R$ 5 (cinco mil reais) mensais do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e (ii) R$6 (seis mil reais) a partir do 13º (décimo terceiro) contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a Taxa de Gestão, apurada sobre o Patrimônio Líquido da Classe, nos seguintes moldes:

Faixa do Patrimônio Líquido da Classe	Taxa de Gestão (%a.a.)
De R$ 0,00 a R$ 150.000	0,62%
De R$ 150.000 a R$ 250.000	0,52%
Acima de R$ 250.000,00	0,42%

A Taxa de Gestão acima prevista poderá, nos casos previstos na regulamentação, ser acrescida da Taxa de Gestão dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 3,12% (três inteiros e doze centésimos por cento).

Durante o período de 30 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 819 a título de taxa de administração e gestão (30 de setembro de 2024 – R$ 94), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 81 (30 de setembro de 2024 – R$ 55).

Performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente a Gestora, correspondente a 15% (vinte por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

Durante o período de 30 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 416 (30 de setembro de 2024 – R$ 46) a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Performance”. O saldo a pagar à Gestora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 127 (30 de setembro de 2024 – R$ 82).

Taxa de Ingresso e saída

Não será cobrada Taxa de Saída ou ingresso dos Cotistas que resgatarem suas Cotas.

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	30/09/2025		10/08/2024 à 30/09/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	96	0,08%	11	0,01%
Despesa de taxa de gestão	723	0,60%	83	0,09%
Despesa de taxa de performance	416	0,35%	46	0,05%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	8	0,01%	15	0,02%

	30/09/2025		10/08/2024 à 30/09/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesas de taxa de custódia	60	0,05%	8	0,01%
Despesas de consultoria e auditoria	5	0,00%	13	0,01%
Outras despesas administrativas	-	0,00%	1	0,00%
Total	1.308	1,09%	177	0,19%
PL médio do período		120.399		94.149

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Brave Gestora de Recursos Ltda
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e

(iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de setembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 30 de setembro de 2025, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesma Gestora, Valora Renda Fixa Ltda. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas Notas Explicativas nº 11 e 15.

e) Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 14 de agosto de 2025, os cotistas deliberaram, por unanimidade, a alteração do Capítulo 12 do Anexo I ao Regulamento para incluir novas condições de cobrança e cálculo da Taxa de Gestão, que passou a ser apurada sobre o Patrimônio Líquido da Classe nos seguintes moldes: até R$150.000 (centro e cinquenta milhões) à taxa de 0,62% a.a.; entre R$150.000 (centro e cinquenta milhões) e R$250.000 (duzentos e cinquenta milhões) à taxa de 0,52% a.a.; e acima de R$250.000 (centro e cinquenta milhões) à taxa de 0,42% a.a., respeitado o limite máximo anual de 3,12% considerando taxas adicionais. Também foi aprovada a consolidação do Regulamento, que passou a vigorar conforme o Complemento I à presente ata, com efeitos a partir do fechamento do dia 20 de agosto de 2025.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de setembro até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1